PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1833 de 11/04/08

DECRETO Nº. 13.001/08
DE 19 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à empresa SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., destinada a DUPLICAÇÃO da Avenida Benedito Friggi, situada no Jardim Santa Inês II, a saber:

1 – Imóvel: Área sem benfeitorias.

2 – Proprietária: SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA.

3 – Localização: São José dos Campos.

4 – Situação: A área está localizada entre a propriedade de SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA, LOTE 11, 12 E PARTE DO LOTE 10, LOTES 01, 03 e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL).

5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno, sem benfeitorias, com área de 570,32m², constituído pelo lote 02 da quadra 30, situado com frente para a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL), do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, nesta cidade comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 32,61m na frente em dois seguimentos, sendo um de 12,01m em curva e outro de 20,30m em reta; 25,00m nos fundos; 32,66m da frente aos fundos, no lado direito, de quem do imóvel olha para a via pública; e, 11,85m da frente aos fundos, no lado esquerdo; confrontando pela frente com a AVENIDA IRACY PIRES DE

ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL) de sua situação; nos fundos com os lote 11,12 e parte do lote 10; no lado direito, com o lote 03; e, no lado esquerdo com o lote 01; todos na mesma quadra, fechando assim o perímetro.

6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 570,32m².

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108061-4/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de março de 2008.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos